PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal de n° 14.133, de 1º de abril de 2021 integralmente, Lei Complementar de n° 123/06, e alterações, Decreto Municipal 519, de 13 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do evento Natal Iluminado Colinas, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2026, na Praça Dr. Augusto de Alckmin, no Município de Dom Viçoso/MG, compreendendo a montagem, execução, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do evento, bem como a prestação dos serviços técnicos especializados e o fornecimento dos equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à sua plena realização, de acordo com as condições, quantidades e especificações previstas no instrumento convocatório.

INTERESSADO: **Setor de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.**

DATA E HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/11/2026 - 09:00 horas**

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/12/2026 - 13:00 horas**

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **08/12/2026 - 13:00 horas**

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08/12/2026 - 13:00 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br

DECRETO Nº 734/2026: Pregoeiro(a) Oficial

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$50.048,33**

TIPO: **Menor Preço por LOTE**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br > edital PE 021/2026 > esclarecimentos - Telefones: (31) 3191-0707 ou (31) 98105-8990 ou licitacao@domvicoso.mg.gov.br Telefone: (35) 3375-1100.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG**, por intermédio da Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Talita Cristina Deodato, Pregoeiro oficial, e com o suporte da Equipe de Apoio, conforme Decreto n° 734/2026, de 30 de abril de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal de n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123/06, e alterações, Decreto Municipal 519, de 13 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, através do endereço eletrônico www.domvicoso.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, pagando o equivalente a 01 (uma) resma de papel A4.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.domvicoso.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do evento Natal Iluminado Colinas, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2026, na Praça Dr. Augusto de Alckmin, no Município de Dom Viçoso/MG, compreendendo a montagem, execução, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do evento, bem como a prestação dos serviços técnicos especializados e o fornecimento dos equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à sua plena realização, de acordo com as condições, quantidades e especificações previstas no instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do dispostono art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º

8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital(www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dom Viçoso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação,
5.6 exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.8 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos
( ) Declaro para os devidos fins legais, que nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, que no ano calendario da realização desta licitação, não celebrei contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quandohouver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do LOTE;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços serão cotados com duas casas decimais após a vírgula.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOTA: A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante vencedor da etapa de lances, que deverá anexá-la no sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação.

- A modalidade de licitação adotada será a de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o menor preço por lote.
- Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:
- O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; **https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf**

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.1.O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e

Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

Subcontratação

A subcontratação ficará limitada ao percentual máximo de até **60% (sessenta por cento)** do valor total do lote contratado, devendo o licitante indicar previamente, quando for o caso, as parcelas que serão executadas por empresa(s) subcontratada(s), por meio do Termo de Compromisso de Subcontratação.

A definição do percentual máximo de subcontratação foi estabelecida a partir da análise da composição dos serviços necessários à realização do **Natal Colinas 2026**, considerando a natureza multidisciplinar do evento e a diversidade de atividades envolvidas em sua execução. Observou-se que parcela significativa das atividades corresponde a serviços especializados, tais como montagem de estruturas temporárias, locação de equipamentos, serviços técnicos, logística operacional, transporte, fornecimento de insumos e apoio técnico, os quais, na prática do setor de eventos, são frequentemente executados por empresas especializadas.

A estimativa técnica realizada a partir da composição dos serviços indicou que tais atividades podem representar **mais da metade do valor total necessário para a execução do objeto**, razão pela qual se estabeleceu o limite máximo de **60%**, permitindo a contratação de fornecedores especializados sem comprometer a responsabilidade principal da empresa contratada.

A possibilidade de subcontratação parcial foi prevista considerando a natureza e a complexidade dos serviços necessários à realização do evento, garantindo maior viabilidade operacional e ampliando a competitividade do certame, ao permitir a participação de empresas organizadoras que não possuam estrutura própria para execução integral de todos os serviços especializados.

Fica vedada a subcontratação das atividades de coordenação geral, gestão, planejamento e organização do evento, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.

A eventual subcontratação não exime a empresa contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração Pública, permanecendo responsável pela coordenação, supervisão e adequada execução de todos os serviços previstos no contrato.

Nos casos em que a qualificação técnica for comprovada por empresa subcontratada, o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, Termo de Compromisso de Subcontratação, contendo a identificação da empresa subcontratada, a descrição das atividades que serão por ela executadas e declaração de responsabilidade solidária quanto à execução dos serviços.

A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica antes

do início da execução das atividades.

LOTE 01: ORGANIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO COLINAS NO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

• Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou contratos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à organização, montagem e execução de eventos culturais e gastronômicos de porte similar, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, quando couber.

• Cadastro ativo no Ministério do Turismo – CADASTUR, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010, quando aplicável à atividade desempenhada.

• Comprovação de profissional de nível superior habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, compatível com os serviços a serem executados, incluindo:

- Engenheiro Civil, responsável pela montagem das estruturas temporárias do evento;
- Engenheiro Eletricista, responsável pelos serviços relacionados à locação, instalação e operação de geradores e das instalações elétricas necessárias.

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, acompanhada de documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) ficha de registro de empregado ou comprovante de envio de GFIP/SEFIP;
b) Contrato Social ou ato constitutivo, quando o profissional constar como sócio da empresa;
c) Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante;
d) Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável.

• Comprovação de experiência na montagem e operação de estruturas como palco, tendas, praça de alimentação, sonorização e iluminação, geradores, painéis, banheiros químicos, gradis de contenção e demais estruturas necessárias à realização de festival cultural e gastronômico de porte compatível.

• Declaração formal da empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART(s) junto ao CREA/MG, referentes à montagem e execução das estruturas, instalações elétricas, tendas, palcos, sonorização, iluminação, painéis e demais equipamentos e serviços técnicos executados no âmbito do evento, abrangendo todas as atividades que, nos termos da legislação e das normas dos órgãos competentes, exijam responsabilidade técnica, incluindo a indicação dos profissionais legalmente habilitados e o acompanhamento técnico dos serviços.

Todos os documentos deverão ser apresentados à fiscalização contratual antes do início das respectivas atividades, respeitados os prazos necessários à análise e à regularização de eventuais pendências. Nenhum serviço que dependa de habilitação profissional, autorização, licença ou aprovação prévia poderá ser iniciado sem o atendimento das exigências legais correspondentes.

A empresa contratada será integralmente responsável por todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transportes, instalações, procedimentos técnicos e medidas de segurança necessários à execução completa do objeto, incluindo montagem, operação,

manutenção, atendimento de ocorrências relacionadas aos serviços contratados e desmontagem de toda a infraestrutura prevista no Termo de Referência.

Caberá exclusivamente à contratada providenciar e custear a documentação técnica, as licenças e autorizações exigíveis, a capacitação dos profissionais, os equipamentos de proteção e os demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida a transferência dessas obrigações à Administração Municipal.

A contratada responderá pela adequada execução dos serviços, pela segurança de seus trabalhadores, pela integridade das estruturas e dos equipamentos sob sua responsabilidade e pelos danos decorrentes de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

A empresa deverá assegurar que todas as estruturas e todos os equipamentos estejam devidamente instalados, em condições seguras de utilização e em pleno funcionamento durante o período contratado, mantendo profissionais qualificados em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais do evento.

A contratação compreende a execução integral dos serviços previstos, não cabendo à Prefeitura Municipal o fornecimento de mão de obra operacional, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos ou suporte técnico necessários à execução das obrigações atribuídas à empresa vencedora, sem prejuízo das competências legais da Administração Pública e das responsabilidades que não possam ser afastadas por disposição contratual.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- **Justificativa**: Considerando a natureza simples da contratação e o baixo risco econômico envolvido, mostra-se suficiente a exigência de comprovação de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata, dispensando-se, portanto, a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

Tal medida observa o princípio da proporcionalidade, evitando ônus excessivo e desnecessário aos licitantes, em especial às microempresas, empresas de pequeno porte e demais potenciais fornecedores que, pela característica do objeto, possuem plena capacidade de execução mesmo sem a apresentação de balanços formais.
A exigência restrita à certidão de falência e concordata permite avaliar a regularidade econômico-financeira mínima do contratado, assegurando que não esteja impedido legalmente de assumir obrigações, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 00,1 (um centavo).**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.**
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - empresas brasileiras;
9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhadapelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o criterio de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para o serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - **Serão rejeitadas as propostas que**:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a prestação do serviço.

11.7.1 - O valor estimado para a prestação do serviço descrito no Termo de Referência foi estipulado pelo Setor de Compras da Prefeitura e o custo estimado baseou-se na média apurada através de pesquisa de mercado de acordo com os orçamentos constantes nos autos do processo.

11.7.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado

vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@domvicoso.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas) ou informar junto à proposta comercial.

13- DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo contratual, que obedecerá ao modelo do **Anexo II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o

CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16– DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato administrativo, para que seja possível realizar o evento na data programada e concluir pagamentos e demais providências posteriores a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que haja necessidade.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Prestar os serviços conforme exigido no edital e da proposta apresentada, dentro das normas e formas legais e em obediência as legislação vigente tudo no prazo e local indicado na AF.

17.1.3 Encaminhar o arquivo da nota fiscal em PDF via e-mail à secretaria requisitante.

17.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.1.5 Permissão para subcontratação parcial, desde que previamente aprovada pela administração.

17.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora poderá ser convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **Anexo II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

20– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados pela Assessora Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, a Sra. Ana Luiza Rosa, que fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da

Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

20.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

20.3 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva prestação do serviço deste instrumento e será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, FGTS e Justiça do Trabalho.

21.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.3 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dom Viçoso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.4 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dom Viçoso informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dom Viçoso.

21.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.7 – O Município de Dom Viçoso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dom Viçoso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dom Viçoso.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dom Viçoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.9– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.9.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 2.9.2.13.695.009.2.0054.3.3.90.39 – Realização de Festas e Eventos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.

22. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o Município de Dom Viçoso, na entrega da mercadoria/produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) **Multa de até 10%** do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) **Multa de até 10%** do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **Multa de até 20%** sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) **Impedimento de licitar** e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.2 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.2.1 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.2.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período

conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que haja necessidade.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1 – O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 18/11/2026.

24.2 -Transcorrido o prazo de um ano, será reajustado a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 – É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitara órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução das entregas, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em não execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da referida lei.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10– A contratação dos serviços requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** acontratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11– É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, emtodo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14– É vedado ao **Licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentossobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

25.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.domvicoso.mg.gov.br.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos,independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer

pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazo sem dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25 - É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3375-1100, ou pelo e-mail: licitacao@domvicoso.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

27.27 – Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;

Dom Viçoso, 25 de novembro de 2026.

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a realização do **Natal Iluminado das Colinas 2026**, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2026, na Praça Dr. Augusto de Alckmin, no Município de Dom Viçoso/MG, incluindo a montagem, instalação, execução, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do evento, bem como a prestação dos serviços técnicos e o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e insumos indispensáveis à plena execução da decoração e iluminação natalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	ORGANIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO COLINAS NO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.	SV	01	R$50.048,33	R$50.048,33

1.2. Os itens objeto deste termo de referência é caracterizado como comum.

1.3. O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar. O mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência, juntamente com o levantamento de mercado.

1.4. O objeto contratado terá vigência até dois meses para que seja possível realizar o evento na data programada e concluir pagamentos e demais providências posteriores a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que haja necessidade.

1.5. - Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA, porém, a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

1.6. - A estimativa do valor da contratação é de **R$ R$ 50.048,33 (cinquenta mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação decorre da impossibilidade de o Município realizar, com recursos próprios, todas as atividades relacionadas à organização e execução do Natal Iluminado das Colinas 2026, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2026. O Município não dispõe de pessoal técnico qualificado, mão de obra em quantidade suficiente, nem de equipamentos e estrutura física adequados para a execução integral das tarefas exigidas para um evento dessa natureza. A realização do Natal demanda planejamento técnico especializado, coordenação operacional, logística estruturada e execução profissional, requisitos que extrapolam a capacidade administrativa e operacional da estrutura municipal. Trata-se de evento festivo e cultural voltado à celebração do Natal, que envolve montagem e desmontagem de estruturas temporárias, gerenciamento de equipes de apoio, organização dos espaços destinados ao público e aos participantes, instalação de decoração temática e iluminação natalina, disponibilização de equipamentos e materiais,

orientação do público, atendimento às normas de segurança, além de suporte técnico e operacional durante toda a programação. Destaca-se que a decoração natalina exige planejamento específico, instalação adequada dos elementos decorativos, fixação segura das estruturas, montagem dos sistemas de iluminação e disponibilização de materiais apropriados, inclusive resistentes às condições climáticas, demandando empresa com capacidade técnica para garantir a qualidade, a durabilidade e a segurança dos serviços executados. Ressalta-se, ainda, a necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada, confortável e segura para receber crianças, famílias, moradores, visitantes e turistas durante as festividades natalinas, proporcionando um ambiente acolhedor, organizado e visualmente atrativo, com decoração e iluminação compatíveis com a temática do evento, além de assegurar condições adequadas de funcionamento para os profissionais envolvidos, equipes de apoio e demais participantes. A inexistência de estrutura própria adequada poderia comprometer a qualidade, a segurança e a regularidade do evento, expondo o Município a riscos operacionais e responsabilidades administrativas. A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, economicidade e conformidade com as exigências legais, garantindo que o Natal Iluminado das Colinas 2026 seja realizado com organização, segurança e padrão técnico compatível com sua relevância cultural, social e turística para o Município, contribuindo para a valorização das tradições natalinas, o fortalecimento do comércio local e a promoção da integração entre as famílias e a comunidade. As quantidades foram calculadas a partir de premissas operacionais, considerando a realização do evento em um dia, a estimativa de público, a necessidade de atendimento aos períodos de maior concentração de pessoas, as dimensões dos espaços destinados ao público e às estruturas de apoio, bem como as exigências técnicas relacionadas à segurança, ao conforto, à instalação e operacionalização dos equipamentos, à montagem da decoração e iluminação natalina e à continuidade dos serviços durante toda a programação, incluindo margens de segurança necessárias para garantir a adequada execução e o funcionamento das estruturas contratadas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização do **Natal Iluminado das Colinas 2026** justifica-se pela necessidade de promover um evento de relevância social, cultural e turística para o Município de Dom Viçoso/MG, destinado a proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração à população, especialmente às crianças e suas famílias, além de fortalecer as tradições natalinas e valorizar o calendário de eventos municipais.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico busca assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a execução dos serviços por empresa que possua qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com as atividades de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina.

Ressalta-se que o evento, realizado em edição anterior com boa aceitação da população, especialmente das crianças, demonstrou sua importância para a comunidade, justificando a continuidade dessa iniciativa. Além de proporcionar um ambiente festivo e acolhedor, a realização do Natal Iluminado das Colinas contribui para o fortalecimento da identidade cultural do Município, estimula a visitação de moradores e turistas, favorece o comércio local e promove a valorização de Dom Viçoso como destino turístico, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Local e horário da Entrega/Execução:

4.1.1 Os serviços deverão ser executados no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de **Dom Viçoso**, situado na Rua Valdemar de Oliveira nº 01 – Centro / CEP 37474-000, conforme **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Considerando tratar-se de evento de médio a grande porte, a empresa contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas, bem como disponibilizar suporte técnico durante todo o período de realização e funcionamento do evento, observando rigorosamente as normas de segurança vigentes e as autorizações legais necessárias para a adequada execução dos serviços.

4.2. Condições de execução

4.2.1 Montagem, operação e desmontagem

- A contratada será responsável por toda a montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária para o evento, incluindo equipamentos, insumos e mão de obra adequados para cada lote.

4.2.2 Profissionais qualificados

- Responsável técnico legalmente habilitado para os serviços de engenharia relacionados à montagem e instalação das estruturas temporárias, elementos decorativos, instalações elétricas e demais serviços técnicos sujeitos à responsabilidade profissional, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs, conforme a atribuição profissional e a exigência legal aplicável;

- Equipe técnica especializada para montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos natalinos, estruturas cenográficas, suportes, estruturas metálicas, peças decorativas e demais componentes utilizados na ornamentação do espaço do evento;

- Profissional habilitado e equipe capacitada para execução, inspeção e acompanhamento das instalações elétricas temporárias destinadas à iluminação natalina, incluindo quadros de distribuição, cabeamento, aterramento, conexões, extensões e demais componentes elétricos, observando as disposições aplicáveis da NR-10 e as normas técnicas pertinentes;

- Profissionais capacitados e autorizados para execução de trabalhos em altura, quando aplicável, observando os requisitos da NR-35, incluindo planejamento, medidas de prevenção e utilização dos equipamentos de proteção necessários;

- Equipe técnica especializada na instalação, configuração, operação e manutenção dos equipamentos de iluminação decorativa e dos elementos luminosos, assegurando seu adequado funcionamento durante o período de realização do evento;

- Equipe de montagem e manutenção responsável pela inspeção das estruturas, elementos decorativos, instalações elétricas, fixações, conexões e demais componentes utilizados, com a finalidade de identificar e corrigir eventuais irregularidades antes e durante a execução dos serviços;

- Profissionais capacitados para montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas auxiliares, bem como para a execução dos serviços de apoio necessários ao funcionamento adequado da decoração natalina;

- Disponibilização de equipe técnica suficiente para atender aos períodos de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, observando os prazos, horários e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento do cronograma;

- Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas, bem como observância das normas de segurança do trabalho e das medidas preventivas aplicáveis a cada serviço.

- A contratada deverá comprovar, quando exigido e de acordo com a legislação aplicável, a qualificação dos profissionais envolvidos, a habilitação dos responsáveis técnicos, os registros profissionais pertinentes e as respectivas ARTs ou RRTs, além dos certificados de capacitação necessários ao desempenho das atividades. Deverá, ainda, manter profissionais em número suficiente e compatível com a complexidade dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução das atividades sob sua responsabilidade.

4.2.3 Cumprimento de cronograma

- As etapas de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, incluindo estruturas cenográficas, elementos decorativos e instalações de iluminação, deverão ser executadas rigorosamente dentro dos prazos e horários estabelecidos no cronograma do Natal Iluminado das Colinas 2026, assegurando que toda a estrutura esteja devidamente instalada e em perfeito funcionamento para a data de realização do evento, evitando atrasos, falhas ou prejuízos à programação.

4.2.4 Higiene, segurança e normas técnicas

- Atendimento às normas de segurança do trabalho para todos os colaboradores envolvidos na montagem, execução e desmontagem da estrutura.
- Observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas temporárias, instalações elétricas e montagem de tendas, palcos e demais equipamentos.

4.2.5 Responsabilidade e substituição de serviços

- A contratada será integralmente responsável pela execução do lote contratado.
- Serviços ou materiais em desacordo com o termo de referência deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente, sem ônus adicional para o Município.

4.2.6 Fiscalização pela Administração Municipal

- A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município para assegurar o cumprimento integral do contrato.

4.2.7 Regularização do evento junto ao Corpo de Bombeiro

- A contratada será responsável por toda a regularização do evento junto ao Corpo de Bombeiros.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Os serviços deverão ser realizados durante o dia 12 de dezembro de 2026 dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

5.1.1 - Os serviços deverão ser executados no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, situado na Rua Valdemar de Oliveira nº 01 – Centro / CEP 37474-000, conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. A empresa responsável deverá executar a estrutura de modo completo, abrangendo operação, montagem, observando as normas de segurança e as autorizações legais.

5.2 – A estrutura para o evento deverá ser montada em até 04 (quatro) dias de antecedência ao evento.
5.3 - Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, referente à montagem e execução das estruturas e instalações do evento, garantindo o cumprimento das normas técnicas e a segurança.
5.4 - Permissão para subcontratação parcial, desde que previamente aprovada pela administração.
5.5 - Garantia de entrega e execução dentro dos prazos do cronograma do evento.
5.6 - O prazo para o pagamento a ser efetuado será de até 10 (dez) dias úteis, após a execução dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato, observado as demais condições.
5.7 - A prestação do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela estrutura, montagem e operação, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham a interferir na qualidade do serviço ofertado;
5.8 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
5.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados pelo Edital e Termo de Referência;
5.10 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados;
5.11 - Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
5.12 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
5.13 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
5.14 - A prestação dos serviços inclui fornecimento de materiais, por esse motivo, deverá atender essas exigências e deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

5.15 - A prestação dos serviços inclui fornecimento de materiais, por esse motivo, deverão seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, ou no que couber e deverá estar dentro da garantia mínima conforme orientação do fabricante.

5.16 - A prestação dos serviços inclui fornecimento de materiais, por esse motivo, deverá atender essas exigências ao código de defesa do consumidor Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que estabelece normas para entrega dos materiais.

5.17 - Os materiais deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.18 Os serviços serão divididos em um lote, conforme abaixo:

5.18.1 - LOTE 01 - ORGANIZAÇÃO, SERVIÇOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO COLINAS 2026.

CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) PERSONAGENS VIVOS NATALINOS, DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS, com figurinos temáticos natalinos completos, de boa qualidade, incluindo

roupas, acessórios, calçados e demais elementos necessários à composição dos personagens. Os figurinos deverão apresentar acabamento adequado, boa conservação, limpeza e características visuais compatíveis com a temática natalina, proporcionando uma apresentação atrativa e lúdica ao público. Os profissionais deverão possuir experiência em interpretação e interação com o público, especialmente crianças, realizando abordagens, brincadeiras, poses para fotografias e atividades recreativas durante a programação do evento, conforme orientações da organização. A contratação deverá incluir todos os custos com profissionais, figurinos, acessórios, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS 10,00 M X 10,00 M, TIPO PIRAMIDAL OU SIMILAR, com dimensões de 10,00 metros de largura por 10,00 metros de comprimento cada, destinadas à utilização durante a realização do evento. As estruturas deverão ser confeccionadas em material resistente, com cobertura em lona de boa qualidade, impermeável, antichamas e em perfeito estado de conservação, protegendo contra sol e chuva. Deverão possuir estrutura metálica reforçada, com montagem segura, nivelamento, fixação e ancoragem adequados ao local de instalação, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de utilização. A contratação deverá incluir transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem, bem como todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à completa execução do serviço, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, destinado à sonorização de eventos, apresentações, pronunciamentos e atividades recreativas, composto por equipamentos profissionais compatíveis com o ambiente e a quantidade de público estimada, incluindo caixas de som amplificadas ou sistema equivalente, mesa de som com canais suficientes para conexão dos equipamentos, microfones com e sem fio, pedestais, cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade sonora, potência adequada ao espaço de realização do evento, garantindo clareza, nitidez e distribuição uniforme do áudio, sem ruídos ou distorções. O serviço deverá incluir transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como a disponibilização de profissional técnico qualificado para acompanhamento e operação durante todo o período de utilização, responsabilizando-se a contratada pelo pleno funcionamento dos equipamentos e pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos ou falhas. Todos os custos com equipamentos, mão de obra, deslocamento e demais despesas necessárias à execução do serviço deverão estar incluídas no valor cotado.

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, destinado à iluminação de eventos, apresentações culturais, recreativas e demais atividades, composto por equipamentos profissionais compatíveis com o espaço e as necessidades do evento, incluindo refletores de LED, PAR LED, equipamentos de iluminação cênica, suportes, estruturas de fixação, cabeamento, extensões, controladora ou mesa de iluminação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Os equipamentos deverão proporcionar iluminação adequada, uniforme e de boa qualidade, permitindo diferentes efeitos e ajustes de intensidade e cores, conforme a programação do evento. O serviço deverá incluir transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como a disponibilização de profissional técnico qualificado para acompanhamento e operação durante todo o período de utilização. A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança das instalações, pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e pela substituição imediata daqueles que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo todos os materiais, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias à completa execução do serviço.

LOCAÇÃO DE TABLADO COM DIMENSÕES DE 8,00 M X 4,00 M, totalizando 32 m² de área, destinado à realização de apresentações, atividades culturais, recreativas e demais programações do evento. A estrutura deverá ser confeccionada em módulos resistentes e de alta qualidade, com piso nivelado, firme e devidamente fixado, suportando com segurança a circulação e permanência de pessoas e equipamentos. Deverá possuir acabamento uniforme, sem frestas, desníveis ou partes soltas, com altura adequada ao local de instalação e sistema de sustentação compatível com a carga prevista. Quando necessário, deverá dispor de escada de acesso segura. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, fixação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL, a ser instalada no coreto localizado na Praça Doutor Augusto de Alckmin, em Dom Viçoso/MG, contemplando o fornecimento de todos os materiais, móveis, utensílios, objetos decorativos e acessórios necessários à completa ambientação do espaço, com temática natalina. A composição deverá proporcionar um ambiente acolhedor, lúdico, atrativo e adequado à visitação do público, especialmente crianças e famílias, incluindo, no mínimo, poltronas ou cadeiras decorativas, sofá ou assento para o Papai Noel, mesa de apoio, tapetes, almofadas, cortinas ou tecidos decorativos, árvore de Natal ornamentada, guirlandas, festões, caixas de presentes cenográficas, enfeites natalinos, iluminação decorativa, objetos temáticos e demais utensílios necessários à caracterização do ambiente. Toda a decoração deverá apresentar boa qualidade, harmonia visual, acabamento adequado e estar em perfeito estado de conservação. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, organização, instalação, disposição dos móveis e utensílios, manutenção e retirada de todos os materiais ao término do período de utilização, incluindo mão de obra e demais despesas necessárias à completa execução do serviço. A ambientação deverá ser previamente submetida à aprovação da organização do evento.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO-DOCE, preparado na hora, utilizando máquina apropriada e ingredientes próprios para consumo, incluindo açúcar de boa qualidade, palitos e demais insumos necessários à produção. O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente capacitado, com disponibilização de máquina de algodão-doce em perfeito estado de funcionamento, estrutura de atendimento e materiais necessários à preparação e distribuição ao público durante o evento. O produto deverá ser preparado em condições adequadas de higiene, manipulação e conservação dos alimentos, observando as normas sanitárias vigentes. A contratação deverá incluir todos os ingredientes, equipamentos, utensílios, materiais descartáveis, mão de obra, transporte, montagem e demais despesas necessárias à execução do serviço, sem custos adicionais para a organização do evento.

FORNECIMENTO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) BRINDES/PRESENTES INFANTIS, destinados à distribuição gratuita às crianças durante a programação do evento, preferencialmente compostos por brinquedos recreativos e adequados ao público infantil, tais como bolas de vinil, bolhas de sabão, AquaPlay (brinquedos aquáticos sortidos) e outros itens similares. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, devidamente embalados e apresentar condições adequadas de segurança para utilização infantil, observadas as normas aplicáveis, inclusive quanto à faixa etária indicada pelo fabricante e à certificação do INMETRO, quando exigível. A definição dos modelos, tipos, cores, variedades e distribuição dos brinquedos deverá ser realizada

previamente em conjunto com o órgão responsável pela organização do evento, mediante aprovação da Administração. O valor cotado deverá contemplar o fornecimento integral dos produtos, transporte, entrega no local indicado e demais despesas necessárias, sem custos adicionais para o Município.

FORNECIMENTO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) SAQUINHOS DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO AO PÚBLICO INFANTIL, contendo, individualmente, 05 (cinco) balas sortidas, 01 (um) pirulito e 02 (dois) doces variados, totalizando 08 (oito) unidades de guloseimas por embalagem. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, estar dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados em saquinhos de plástico transparente, resistentes, limpos e completamente fechados, garantindo a adequada conservação e higiene dos alimentos. As guloseimas deverão ser de boa qualidade, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. A composição dos doces, incluindo marcas, sabores e tipos de guloseimas, deverá ser previamente consultada e aprovada pela Administração Municipal antes da aquisição e montagem dos saquinhos. O fornecimento deverá incluir a montagem, separação, embalagem individual e entrega dos 450 saquinhos prontos para distribuição, contemplando todos os materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias.

FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTOS) METROS DE PISCA-PISCA LED NA COR AMARELA (LUZ QUENTE), RESISTENTE À ÁGUA, destinado à decoração e ornamentação natalina de espaços públicos, estruturas e ambientes do evento. O material deverá ser composto por cordões de iluminação LED, com lâmpadas de baixo consumo de energia, iluminação uniforme e tonalidade amarela quente. Deverá possuir fios e conexões resistentes, isolamento elétrico adequado e proteção contra água e umidade, sendo próprio para utilização em ambientes externos, com grau de proteção mínimo IP44. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com a tensão elétrica disponível no local. O fornecimento deverá incluir os acessórios e conectores necessários ao funcionamento, quando aplicáveis, além de transporte e entrega no local indicado pela Administração Municipal.

CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AUXILIARES DE APOIO PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, destinados a prestar serviços de suporte operacional e auxílio geral à organização, compreendendo atividades como organização dos espaços, apoio na montagem e disposição de materiais e utensílios, orientação e atendimento ao público, auxílio às equipes de trabalho, organização de filas, distribuição de materiais e demais atividades necessárias ao bom andamento da programação, conforme orientações da Administração Municipal. Os profissionais deverão apresentar postura adequada, cordialidade, responsabilidade, pontualidade e disposição para execução das atividades designadas, devendo estar devidamente identificados e trajados de maneira apropriada. A contratada deverá responsabilizar-se pela disponibilização dos 04 (quatro) profissionais durante todo o período estabelecido para o evento, incluindo eventuais substituições em caso de ausência, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL LOCUTOR PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, responsável pela condução, apresentação e divulgação da programação, realizando chamadas ao público, anúncios, comunicados, avisos gerais, divulgação das atrações e atividades programadas, orientações aos visitantes e demais informações pertinentes ao evento. O profissional deverá possuir boa dicção, comunicação clara, desenvoltura, postura profissional e experiência em locução de eventos públicos, culturais ou recreativos, demonstrando habilidade para interação com o público e condução das atividades de forma

dinâmica e organizada. Deverá atuar conforme a programação e as orientações da Administração Municipal, mantendo-se disponível durante todo o período estabelecido para o evento. O valor cotado deverá contemplar os serviços profissionais, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à completa prestação dos serviços.

FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) TOUCAS NATALINAS ESTILO PAPAI NOEL, confeccionadas em tecido macio, leve e confortável, na cor vermelha, com acabamento em faixa branca na parte inferior e pompom branco na extremidade superior, seguindo o modelo tradicional de gorro natalino. As peças deverão apresentar boa qualidade de fabricação, costuras resistentes, acabamento adequado e tamanho adulto ou único, com formato que permita ajuste confortável à cabeça. Os produtos deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação, sem manchas, rasgos ou defeitos de fabricação, sendo destinados à distribuição e utilização durante a programação natalina do Município. O fornecimento deverá contemplar as 300 unidades, devidamente acondicionadas para transporte e entrega no local indicado pela Administração Municipal, incluindo todos os custos necessários.

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SHOW REGIONAL, com artista, dupla ou grupo musical de atuação regional, para apresentação ao vivo no encerramento da programação do evento, com duração mínima a ser definida pela Administração Municipal. A atração deverá possuir repertório musical diversificado e adequado ao perfil do público presente, proporcionando entretenimento e interação com os participantes. A apresentação deverá ocorrer em data, horário e local previamente definidos pela organização do evento, mediante alinhamento com a Administração Municipal. O valor máximo da contratação deverá ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais), incluindo cachê artístico, músicos, equipe técnica, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à realização da apresentação, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

5.18.3 A CARGO DO MUNICÍPIO:
- Limpeza das áreas gerais do evento.

5.19 - Critérios de Seleção do Fornecedor
5.19.1 – Documentação exigida
5.19.1.1 - A modalidade de licitação adotada será a de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
5.19.1.2 - Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:
5.19.1.3 - O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

e) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

f) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; **https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf**

5.19.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.19.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.19.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.19.1.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.19.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.19.1.9 - O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

Subcontratação

A subcontratação ficará limitada ao percentual máximo de até **60% (sessenta por cento)** do valor total do lote contratado, devendo o licitante indicar previamente, quando for o caso, as parcelas que serão executadas por empresa(s) subcontratada(s), por meio do Termo de Compromisso de Subcontratação.

A definição do percentual máximo de subcontratação foi estabelecida a partir da análise da composição dos serviços necessários à realização do **Natal Colinas 2026**, considerando a natureza multidisciplinar do evento e a diversidade de atividades envolvidas em sua execução. Observou-se que parcela significativa das atividades corresponde a serviços especializados, tais como montagem de estruturas temporárias, locação de equipamentos, serviços técnicos, logística operacional, transporte, fornecimento de insumos e apoio técnico, os quais, na prática do setor de eventos, são frequentemente executados por empresas especializadas.

A estimativa técnica realizada a partir da composição dos serviços indicou que tais atividades podem representar **mais da metade do valor total necessário para a execução do objeto**, razão pela qual se estabeleceu o limite máximo de **60%**, permitindo a contratação de fornecedores especializados sem comprometer a responsabilidade principal da empresa contratada.

A possibilidade de subcontratação parcial foi prevista considerando a natureza e a complexidade dos serviços necessários à realização do evento, garantindo maior viabilidade operacional e ampliando a competitividade do certame, ao permitir a participação de empresas organizadoras que não possuam estrutura própria para execução integral de todos os serviços especializados.

Fica vedada a subcontratação das atividades de coordenação geral, gestão, planejamento e organização do evento, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.

A eventual subcontratação não exime a empresa contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração Pública, permanecendo responsável pela coordenação, supervisão e adequada execução de todos os serviços previstos no contrato.

Nos casos em que a qualificação técnica for comprovada por empresa subcontratada, o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, Termo de Compromisso de Subcontratação, contendo a identificação da empresa subcontratada, a descrição das atividades que serão por ela executadas e declaração de responsabilidade solidária quanto à execução dos serviços.

A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica antes do início da execução das atividades.

LOTE 01: LOTE 01: ORGANIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO COLINAS NO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

• Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou contratos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à organização, montagem e execução de eventos culturais e gastronômicos de porte similar, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, quando couber.

• Cadastro ativo no Ministério do Turismo – CADASTUR, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010, quando aplicável à atividade desempenhada.

• Comprovação de profissional de nível superior habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, compatível com os serviços a serem executados, incluindo:

- Engenheiro Civil, responsável pela montagem das estruturas temporárias do evento;
- Engenheiro Eletricista, responsável pelos serviços relacionados à locação, instalação e operação de geradores e das instalações elétricas necessárias.

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, acompanhada de documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) ficha de registro de empregado ou comprovante de envio de GFIP/SEFIP;
b) Contrato Social ou ato constitutivo, quando o profissional constar como sócio da empresa;
c) Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante;
d) Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável.

• Comprovação de experiência na montagem e operação de estruturas como palco, tendas, praça de alimentação, sonorização e iluminação, geradores, painéis, banheiros químicos, gradis de contenção e demais estruturas necessárias à realização de festival cultural e gastronômico de porte compatível.

• Declaração formal da empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART(s) junto ao CREA/MG, referentes à montagem e execução das estruturas, instalações elétricas, tendas, palcos, sonorização, iluminação, painéis e demais equipamentos e serviços técnicos executados no âmbito do evento, abrangendo todas as atividades que, nos termos da legislação e das normas dos órgãos competentes, exijam responsabilidade técnica, incluindo a indicação dos profissionais legalmente habilitados e o acompanhamento técnico dos serviços.

Todos os documentos deverão ser apresentados à fiscalização contratual antes do início das respectivas atividades, respeitados os prazos necessários à análise e à regularização de eventuais pendências. Nenhum serviço que dependa de habilitação profissional, autorização, licença ou aprovação prévia poderá ser iniciado sem o atendimento das exigências legais correspondentes.

A empresa contratada será integralmente responsável por todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transportes, instalações, procedimentos técnicos e medidas de segurança necessários à execução completa do objeto, incluindo montagem, operação, manutenção, atendimento de ocorrências relacionadas aos serviços contratados e desmontagem de toda a infraestrutura prevista no Termo de Referência.

Caberá exclusivamente à contratada providenciar e custear a documentação técnica, as licenças e autorizações exigíveis, a capacitação dos profissionais, os equipamentos de proteção e os demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida a transferência dessas obrigações à Administração Municipal.

A contratada responderá pela adequada execução dos serviços, pela segurança de seus trabalhadores, pela integridade das estruturas e dos equipamentos sob sua responsabilidade e pelos danos decorrentes de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

A empresa deverá assegurar que todas as estruturas e todos os equipamentos estejam devidamente instalados, em condições seguras de utilização e em pleno funcionamento durante o período contratado, mantendo profissionais qualificados em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais do evento.

A contratação compreende a execução integral dos serviços previstos, não cabendo à Prefeitura Municipal o fornecimento de mão de obra operacional, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos ou suporte técnico necessários à execução das obrigações atribuídas à empresa vencedora, sem prejuízo das competências legais da Administração Pública e das responsabilidades que não possam ser afastadas por disposição contratual.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- **Justificativa**: Considerando a natureza simples da contratação e o baixo risco econômico envolvido, mostra-se suficiente a exigência de comprovação de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata, dispensando-se, portanto, a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

Tal medida observa o princípio da proporcionalidade, evitando ônus excessivo e desnecessário aos licitantes, em especial às microempresas, empresas de pequeno porte e demais potenciais fornecedores que, pela característica do objeto, possuem plena capacidade de execução mesmo sem a apresentação de balanços formais.
A exigência restrita à certidão de falência e concordata permite avaliar a regularidade econômico-financeira mínima do contratado, assegurando que não esteja impedido legalmente de assumir obrigações, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.20 Recebimento

5.20.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.20.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.20.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.20.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.20.5 - O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

5.20.6 - Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.

6 Preposto

6.1 - A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1 Há possibilidade de subcontratação parcial na execução do **Natal Colinas 2026**, considerando a diversidade e a complexidade dos serviços que compõem o lote. Atividades de apoio, como transporte de equipamentos, fornecimento de insumos, montagem de estruturas complementares, serviços auxiliares de logística, limpeza ou apoio operacional, poderão ser executadas por terceiros, desde que não comprometam a qualidade, a segurança e a coordenação geral do evento.

7.2 Entretanto, a subcontratação ficará condicionada à prévia e expressa aprovação da Administração Municipal, que analisará, caso a caso, a pertinência e a necessidade da medida. Permanecerão sob responsabilidade direta da empresa contratada os serviços essenciais e técnicos, especialmente aqueles relacionados à coordenação geral do evento, responsabilidade técnica, instalações elétricas, montagem estrutural principal e cumprimento das normas de segurança e exigências legais aplicáveis.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da entrega dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato,

contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

10.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

10.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4 Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

10.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

10.7 O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto contratado terá vigência até dois meses para que seja possível realizar o evento na data programada e concluir pagamentos e demais providências posteriores a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que haja necessidade.

12 REAJUSTE

12.1 – O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 18/11/2026.

12.2 -Transcorrido o prazo de um ano, será reajustado a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceitável da contratação será de**: R$50.048,33(cinquenta mil quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** conforme custos unitários apostos em anexo.

14 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 – Para obtenção do valor máximo aceitável foi realizada a consulta no PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas e na Plataforma Licitar Digital, só que não abrangeu todas as especificações e na sequência buscou-se atas de registro de preços disponibilizadas pelos municípios em seus sites oficiais que também não abrangeu todas as especificações. Finalizou-se com o envio via e-mail de pedidos de orçamentos com fornecedores especializados no objeto da licitação, sendo eles:

LOTE 01 ORGANIZAÇÃO DO NATAL COLINAS 2026 - MAGNO PRODUÇÕES,

portadora do CNPJ n°03.734.339/0001-00, SQ EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 52.451.625/0001-73; M M VALIM CASTILHO - ME, portadora do CNPJ Nº 27.693.329/0001-31.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

15.2 - 2.9.2.13.695.009.2.0054.3.3.90.39 – Realização de Festas e Eventos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500

15.3 – Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3 –A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.4 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V **– multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI **– multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.5 – A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.6 – A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

16.7 – A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

16.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Dom Viçoso, 25 de novembro de 2026

_____

Ana Luiza Rosa
Assessora Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Aprovado:

_____

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ...../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, 01, centro, CEP: 37.474-0000, na cidade de DOM VIÇOSO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Divino Gomes Camargo, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CONTRATADO: a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado ..... neste ato representado(a) por .. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 068/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 519/2023, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Contratação de empresa especializada para a realização do Natal Iluminado das Colinas 2026, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2026, na Praça Dr. Augusto de Alckmin, no Município de Dom Viçoso/MG, incluindo a montagem, instalação, execução, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do evento, bem como a prestação dos serviços técnicos e o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e insumos indispensáveis à plena execução da decoração e iluminação natalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **068/2026**, Pregão Eletrônico nº **021/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de os preços, as quantidades, e as especificações dos produtos encontram-se indicados na planilha abaixo, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	TOTAL
01					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação do serviço deste instrumento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem de 10 (dez) dias úteis, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Dom Viçoso-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dom Viçoso-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dom Viçoso-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Dom Viçoso-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dom Viçoso-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dom Viçoso-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dom Viçoso-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dom Viçoso-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 18/11/2026.

5.1.1 -Transcorrido o prazo de um ano, será reajustado a contratação aplicando-se o INPC - Índice

Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Dom Viçoso-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.1 – Os serviços deverão ser realizados durante o dia 12 de dezembro conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

7.1.2 - Os serviços deverão ser executados no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de **Dom Viçoso**, situado na Rua Valdemar de Oliveira nº 01 – Centro / CEP 37474-000, conforme **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Considerando tratar-se de evento de médio a grande porte, a empresa contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas, bem como disponibilizar suporte técnico durante todo o período de realização e funcionamento do evento, observando rigorosamente as normas de segurança vigentes e as autorizações legais necessárias para a adequada execução dos serviços.

7.2 – A estrutura para o evento deverá ser montada em até 04 (quatro) dias de antecedência ao evento.

7.3 - Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, referente à montagem e execução das estruturas e instalações do evento, garantindo o cumprimento das normas técnicas e a segurança.

7.4 - Permissão para subcontratação parcial de parcelas específicas e técnicas do objeto, desde que previamente indicada e aprovada pela Administração Municipal, limitada ao percentual máximo estabelecido no edital. A subcontratação não exime a empresa contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, permanecendo esta responsável pela coordenação, supervisão e qualidade das atividades realizadas pelas empresas subcontratadas.

7.5 - Garantia de entrega e execução dentro dos prazos do cronograma do evento.

7.6 - O prazo para o pagamento a ser efetuado será de até 10 (dez) dias úteis, após a execução dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato, observado as demais condições.

7.7 - A prestação do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela estrutura, montagem e operação, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham a interferir na qualidade do serviço ofertado;

7.8 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados pelo Edital e Termo de Referência;

7.10 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados;
7.11 - Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
7.12 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
7.13 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
7.14 - A prestação dos serviços inclui fornecimento de materiais, por esse motivo, deverá atender essas exigências e deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.15 - A prestação dos serviços inclui fornecimento de materiais, por esse motivo, deverão seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, ou no que couber e deverá estar dentro da garantia mínima conforme orientação do fabricante.

7.16 - A prestação dos serviços inclui fornecimento de materiais, por esse motivo, deverá atender essas exigências ao código de defesa do consumidor Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que estabelece normas para entrega dos materiais.

7.17 - Os materiais deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

7.18 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as autoriação de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato / ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos fornecimentos executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 – São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 –A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.4 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os

documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V **– multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI **– multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

VII - A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

10.5 – **A sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

10.6 – A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

10.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carmo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS: Nome: _____ ***CPF*** _____

Nome: _____ ***CPF*** _____